

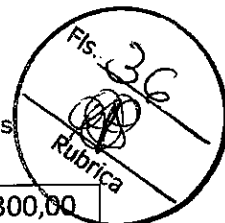
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e condições para a aquisição de materiais gráficos, visando atender as demandas da unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, na realização da eleição do conselho tutelar.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANNER PERSONALIZADO - BANNER PERSONALIZADO, COM MEDIDAS DE 2,20 X 1,05	477632 Painel Anúncio Material Revestimento: Lona Vinílica Formato: Retangular Comprimento: 2M Largura: 1 M; Tipo: Painel Moldura Cor: 4 x 0.	UN	01	R\$ 217,80	R\$ 217,80
2	ENVELOPE OFÍCIO - ENVELOPE OFÍCIO COLORIDO 220 X 180 mm.	471899 Envelope tipo ofício Material: Offset; Modelo: Ofício; Tamanho (C X L): 220 X 180 MM; Cor: Colorido Gramatura: 90 G/M2.	UN	2250	R\$ 0,37	R\$ 832,50



3	ENVELOPE SACO - ENVELOPE TIPO SACO, BRANCO 240 X 340 mm.	472837 Saco Padrão Tamanho (C X L): 240 X 340 MM; Cor: Branco; Gramatura: 75 G/M2.	UN	2500	R\$ 0,92	R\$ 2.300,00
4	CÉDULS ELEITORAL - CÉDULA ELEITORAL PERSONALIZADA.	25380 Cédula Eleitoral Tam: 16 x 18 cm.	UN	3000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
Valor total:		R\$ 3.680,30				

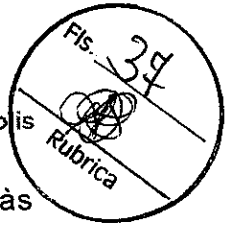
1.3. O valor total estimado será de R\$ 3.680,30 (três mil seiscentos e oitenta reais e trinta centavos).

2. Justificativa

2.1. A aquisição de materiais gráficos se faz necessária para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social na realização da eleição do conselho tutelar, garantindo a disponibilidade de materiais de comunicação e divulgação das ações e serviços realizados pela mesma.

2.2. Visto que, os materiais gráficos, como folders, panfletos, cartazes e banners, é possível transmitir de forma clara e objetiva as informações relevantes sobre a eleição e seus candidatos. Vale ressaltar que a divulgação e a disseminação das informações relacionadas aos serviços e benefícios do conselho tutelar são de extrema importância para a população, pois contribuem para a garantia dos direitos sociais e o acesso aos serviços oferecidos.

2.3. Portanto, a aquisição de materiais gráficos se justifica pela necessidade de suprir as demandas de incentivo da Secretaria Municipal



de Assistência Social, promovendo a divulgação e o acesso às informações disponíveis à população.

3. Modalidade de Contratação

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

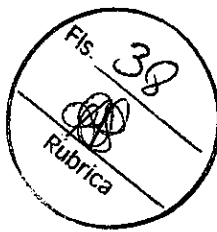
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....

.....

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.



3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022 para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. Razão de Escolha do Fornecedor

4.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor baseia-se no melhor valor por item, primando pela economicidade financeira da despesa.

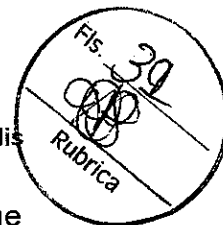
4.2. A proposta considerada é a de menor valor entre aquelas que apresentaram propostas, por isso será a contratada, haja vista a utilização do critério de julgamento de menor preço.

5. Justificativa do Preço

5.1. Os preços estimados da aquisição dos itens conforme tabela foram obtidos por meio de pesquisas em potenciais fornecedores.

5.2. Por se tratar de valores estimados dentro dos limites de dispensa de licitação, com características que fazem com que é facilmente encontrado no mercado.

5.3. Desta forma, a estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com o Decreto nº 086/2023.



5.5. A proposta considerada é a de menor valor entre aquelas que apresentaram propostas, por isso será a contratada, haja vista a utilização do critério de julgamento de menor preço.

5.6. Considerando a origem orçamentária, a Prefeitura de Goianópolis deixou de realizar divulgação prévia à contratação, em diário oficial da união, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

6. Do Contrato.

6.1. Por se tratar de entrega imediata de bens, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21, ainda conforme o Decreto Municipal 046/2023.

7. Das Obrigações das Partes

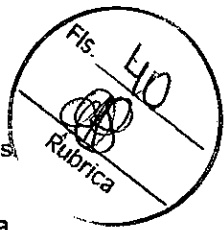
7.1. Do Fornecedor.

7.1.1. Entregar os itens – novo e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.1.2. Emitir fatura no valor dos bem efetivamente entregue e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos,



estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens, responsabilizando-se pelo transporte e sua descarga.

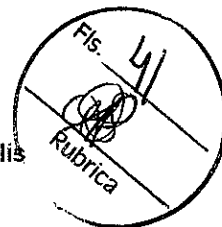
7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos bens a serem entregues, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.



7.2 Da Prefeitura Municipal

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens a serem instalados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens prestados.

7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas no funcionamento do bem.

7.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos itens que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.

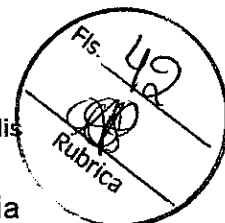
7.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

7.2.9. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos móveis pelo fornecedor.

8. Penalidades

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos bens poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela



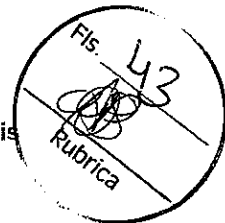
autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de instalação;
 - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Garantias



- 9.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.
- 9.2. A garantia dos serviços serão aquelas oferecidas pelo fabricante de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza, inclusive contra defeitos de transporte e acondicionamento.
- 9.3. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

10 - Recursos Orçamentários

- 10.1. Os recursos orçamentários necessários a aquisição dos itens solicitados, ocorrerão pelo Orçamento Secretaria Municipal de Assistência Social de Goianópolis/GO, conforme a classificação emitida pelo setor de contabilidade que integrará o presente processo.

11. Estudo Técnico-Preliminar

- 11.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de itens, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

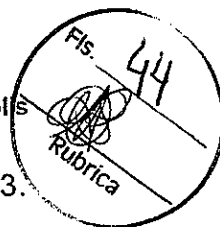
*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*



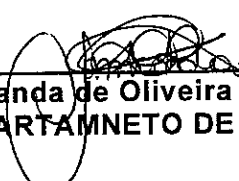
PREFEITURA DA CIDADE DE
Goianópolis
HUMILDADE, HONESTIDADE E TRABALHO



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Goianópolis



Goianópolis/GO, 29 de agosto de 2023.


Amanda de Oliveira Rodrigues
DEPARTAMNETO DE LICITAÇÃO